



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Fazenda

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 49, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013

*** Republicada no DOE em 19/12/13**

Dispõe sobre a fixação de valores relativos à cobrança da Taxa de Fiscalização e Prestação de Serviço Público para o exercício de 2014.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto nos arts. 4º e 9º da Lei nº 11.529, de 30 de dezembro de 1988, este último com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 12.538, de 27 de dezembro de 1995;

Considerando a necessidade de atualizar monetariamente os valores da Taxa de Fiscalização e Prestação de Serviço Público para vigência durante o exercício de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar os valores da Taxa de Fiscalização e Prestação de Serviço Público para o exercício de 2014, de acordo com o Anexo Único desta Instrução Normativa.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 11 de dezembro de 2013.

João Marcos Maia
SECRETÁRIO DA FAZENDA

*** Republicada por motivo de incorreção.**

ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 49/2013

**TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
REFERÊNCIA: EXERCÍCIO DE 2014**

VALOR DA UFIRCE PARA O EXERCÍCIO DE 2014	R\$ 3,2075
1. AUTORIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE USO FISCAL	R\$ 83,38
2. NOTA FISCAL AVULSA (DOCUMENTO IMPRESSO)	R\$ 28,03